

COMUNICADO

COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

SISTEMA OCB PIAUÍ

Defesa do Ato Cooperativo e Conformidade Legal nos Editais de Chamada Pública do Governo para Fornecimento de Alimentos da Merenda Escolar e Outros.

Assunto:

Regularidade Operacional, Vedação à Intermediação por Terceiros e Cumprimento das Regras do PNAE.

somos **coop** 

O **SISTEMA OCB PIAUÍ**, no cumprimento de sua missão institucional de representação, defesa e fomento do cooperativismo no Estado do Piauí, e zelando pelos princípios que regem o nosso movimento, emite este comunicado de orientação e salvaguarda a todas as suas singulares filiadas.

Diante do início dos ciclos de editais e chamadas públicas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar (PNAE e programas afins) no âmbito estadual e municipal, reforçamos a necessidade imperiosa de estrito cumprimento das exigências legais, fiscais e operacionais.

1. A Essência do Cooperativismo: Produção Própria e Ato Cooperativo

Conforme determina a **Lei Federal nº 5.764/1971** (Lei do Cooperativismo), a atividade da cooperativa deve, obrigatoriamente, representar o **Ato Cooperativo** (Art. 79), que se traduz na prestação direta de serviços aos seus associados para a comercialização de sua produção individual.

Atenção: Cooperativas não são empresas comerciais comuns. Elas existem para escoar a produção de seus cooperados. A participação em editais públicos exige que a cooperativa possua a real e comprovada capacidade de fornecimento por meio do esforço produtivo de seu quadro social.

2. Da Vedação Expressa à Terceirização e Intermediação Passiva

Os editais de chamadas públicas da Agricultura Familiar (PNAE), respaldados pelas resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), concedem tratamento diferenciado e prioritário às organizações de agricultores familiares (portadoras de CAF/DAP Jurídica).

Essa prerrogativa legal existe para fixar o homem no campo e gerar renda direta ao produtor. Portanto:

- **É expressamente vedada** a participação de cooperativas em certames nos quais atuem como meras "linhas de frente" ou intermediárias de empresas mercantis privadas.
- A prática de vencer o edital e **terceirizar o fornecimento** para empresas que não fazem parte do quadro de cooperados desvirtua o cooperativismo, configura desvio de finalidade e pode ser tipificada como fraude à licitação (Lei nº 14.133/2021).

3. Consequências e Riscos para as Cooperativas

As cooperativas que permitirem que suas estruturas jurídicas e CNPJs sejam utilizados por empresas terceiras para vencer editais sem possuir a respectiva produção local estão sujeitas a:

- **Descredenciamento** imediato dos programas governamentais;
- **Sanções administrativas e multas** pesadas aplicadas pelos órgãos de controle (TCE-PI, Ministério Público e Controladorias);
- **Processos judiciais** cíveis e criminais contra os dirigentes (diretores e conselheiros) por conivência ou facilitação de fraude;
- **Desfiliação e perda do registro** junto ao Sistema OCB por descumprimento dos preceitos estatutários e legais do cooperativismo.

DIRETRIZES E RECOMENDAÇÕES COMPORTAMENTAIS

Para resguardar a idoneidade do sistema e proteger a governança das nossas instituições, orientamos que os Conselhos de Administração e Fiscais adotem os seguintes passos:

1. **Mapeamento de Capacidade:** Só participem de editais cujos volumes e produtos estejam rigorosamente alinhados com a capacidade produtiva atual e real dos seus cooperados.
2. **Rastreabilidade Total:** Mantenham atualizados os Cadernos de Campo, notas fiscais de entrada dos produtores e os registros de origem de cada lote de alimento entregue.
3. **Autonomia nas Negociações:** Não assinem contratos, procurações ou acordos informais com empresas ou "consultores" que exijam o controle das operações financeiras ou das entregas logísticas da cooperativa de forma opaca.
4. **Denúncia Ativa:** Caso a sua cooperativa seja assediada por empresas privadas propondo esse tipo de "parceria" irregular, comunique imediatamente o setor jurídico do Sistema OCB-PI para que possamos tomar as providências cabíveis junto às autoridades competentes.

O cooperativismo piauiense é forte, ético e transforma vidas de forma legítima.

Não permitiremos que práticas isoladas de terceiros maculem a credibilidade construída por milhares de famílias agricultoras em nosso Estado.

Teresina - PI, 19 de maio de 2026.

DIRETORIA EXECUTIVA
SISTEMA OCB/SESCOOP - PIAUÍ